



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Alteração

CAPÍTULO XVII
Alterações legislativas

Artigo 204.º
Alteração à Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto

O artigo 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º
[...]»

Artigo 10.º
(Revogado)

Assembleia da República, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,
Paulo Sá
Miguel Tiago
Paula Santos

Nota justificativa

A proposta de eliminação do artigo 10º insere-se numa perspetiva de recuperação da autonomia local. Este artigo impõe um conjunto de obrigações adicionais que consideramos desproporcionadas e desrespeitadoras da autonomia local, por exemplo quando determina que para a realização de investimento tenha de ser pedida autorização ao Governo. Na proposta de Orçamento do Estado para 2017 o Governo exceciona esta obrigatoriedade quando estão em causa investimentos com financiamento comunitário. Entendemos que esta exceção deve ser alargada a todos os tipos de investimento.